



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A Voz do cidadão"*

PORTARIA Nº. 022/2019

**Nomeia, em caráter efetivo, e convoca o candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital 01/2018.**

**JOSÉ MARIA DE PAULA**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público da Câmara Municipal de Ouro Fino nº. 01/2018, homologado em 07 de março de 2019, pela Portaria nº. 013/2019, realizado para preenchimento de vagas nas classes discriminadas do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.805/2018 de 14/06/2018, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências, e Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº. 1.509 de 07/03/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear em caráter efetivo, obedecida à ordem de classificação, o candidato aprovado para o cargo de **Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, Senhor Fábio Henrique de Oliveira.**

**Art. 2º** - Fica desde já convocado o candidato nomeado, depois de submetido à inspeção médica oficial, e considerado apto ao exercício do cargo, que poderá apresentar-se, às suas expensas, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria, para a posse e o exercício, desde que cumpridas todas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, a saber:

I. Comprovação relativa a:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
- b) Cópia do RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- c) Cópia da Carteira de motorista – CNH, se houver;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral – **Cartório Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br))**;
- f) Cópia do documento de quitação de obrigações militares (reservista ou similar);
- g) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado; ou em outros casos o que comprove o registro civil quanto ao estado civil;
- h) Cópia da Certidão dos dependentes, se houver;
- i) Comprovante de endereço atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- j) Cópia **AUTENTICADA** do comprovante de grau de escolaridade exigido no edital de concurso;



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A Voz do cidadão"*

- k) Cópia **AUTENTICADA** do certificado/diploma e curso específico (quando o cargo requerer);
- l) Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) ou se não tiver, declaração de bens de próprio punho em formulário fornecido por esta Câmara;
- m) Cópia do registro de órgão de classe (quando o cargo requerer);
- n) Exame médico de aptidão física e mental comprovada por inspeção médica oficial;
- o) Cópia da carteira de trabalho (se houver);
- p) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- q) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (formulário fornecido por esta Câmara);
- r) Certidão de antecedentes Criminais (**Justiça Eleitoral** <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>; **Justiça Federal** <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>; **Justiça Militar da União** <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>; **Justiça Estadual** (Locais em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (formulário fornecido por esta Câmara);


**Art. 3º** - O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual fora nomeado, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM-MG), para os fins e efeitos legais, a convocação que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ouro Fino, no endereço <http://camaraourofino.mg.gov.br>.

**Art. 5º** - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Ouro Fino e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Ouro Fino, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,  
em 06 de maio de 2019.

  
**JOSE MARIA DE PAULA**  
Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**PORTARIA N.º. 022/2019**

**PORTARIA N.º. 022/2019**

*Nomeia, em caráter efetivo, e convoca o candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital 01/2018.*

**JOSÉ MARIA DE PAULA**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público da Câmara Municipal de Ouro Fino n.º. 01/2018, homologado em 07 de março de 2019, pela Portaria n.º. 013/2019, realizado para preenchimento de vagas nas classes discriminadas do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 2.805/2018 de 14/06/2018, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências, e Estatuto dos Servidores Públicos, Lei n.º. 1.509 de 07/03/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear em caráter efetivo, obedecida à ordem de classificação, o candidato aprovado para o cargo de **Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, Senhor Fábio Henrique de Oliveira**.

**Art. 2º** - Fica desde já convocado o candidato nomeado, depois de submetido à inspeção médica oficial, e considerado apto ao exercício do cargo, que poderá apresentar-se, às suas expensas, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria, para a posse e o exercício, desde que cumpridas todas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, a saber:

I. Comprovação relativa a:

01 (uma) Foto 3x4 (atual);  
Cópia do RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF  
Cópia da Carteira de motorista – CNH, se houver;  
Cópia do título de eleitor;  
Certidão de quitação eleitoral – **Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br)**;  
Cópia do documento de quitação de obrigações militares (reservista ou similar);  
Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado; ou em outros casos o que comprove o registro civil quanto ao estado civil;  
Cópia da Certidão dos dependentes, se houver;  
Comprovante de endereço atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);  
Cópia **AUTENTICADA** do comprovante de grau de escolaridade exigido no edital de concurso;  
Cópia **AUTENTICADA** do certificado/diploma e curso específico (quando o cargo requerer);  
Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) ou se não tiver, declaração de bens de próprio punho em formulário fornecido por esta Câmara;  
Cópia do registro de órgão de classe (quando o cargo requerer);  
Exame médico de aptidão física e mental comprovada por inspeção médica oficial;  
Cópia da carteira de trabalho (se houver);  
Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;  
Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (formulário fornecido por esta Câmara);  
Certidão de antecedentes Criminais (**Justiça Eleitoral** <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;  
**Justiça Federal** <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes->

criminais; **Justiça Militar da União** <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>; **Justiça Estadual** (Locais em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (formulário fornecido por esta Câmara);

**Art. 3º** - O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual fora nomeado, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM-MG), para os fins e efeitos legais, a convocação que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ouro Fino, no endereço <http://camaraourofino.mg.gov.br>.

**Art. 5º** - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Ouro Fino e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Ouro Fino, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 06 de maio de 2019.

**JOSÉ MARIA DE PAULA**

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**Publicado por:**

Marcos Aurélio dos Santos

**Código Identificador:**A9B61FCB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/05/2019. Edição 2496

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>